

**MUNICÍPIO DA MADALENA**

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
9960-324 MADALENA DO PICO  
TELEF. 292 628 700  
TELEFAX. 292 628 748  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

**ACTA**

**DA**

**REUNIÃO ORDINÁRIA**

**DA**

**CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA**



**Local: Salão Nobre da Câmara Municipal.**

**Data: 07/02/2008.**

**Iniciada às 10H e encerrada às 11H 30M.**

**Aprovada em 07/02/2008 em minuta e publicada através do Edital n.º7**

**ORDEM DO DIA**

**I – Correspondência e Assuntos Diversos:**

- 1 – Informações dos Responsáveis de cumprimento das deliberações da última reunião – Para conhecimento.
- 2 – Apresentação do Relatório de Actividades dos Serviços de 18 a 31 de Janeiro de 2008 – Para conhecimento.
- 3 – Auto de Medição n.º 8, referente ao mês de Dezembro de 2007 da empreitada de Construção do Edifício para Ampliação da Escola dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico com Secundário, Cardeal Costa Nunes – Para conhecimento.
- 4 – Proposta de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia - Para decisão.



*Madalena*

## MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 940  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
9950-324 MADALENA DO PICO  
TELEF. 292 628 700  
TELEFAX. 292 628 748  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

29

35

5 – Pedido de apoio para transportes, para o dia 29 de Fevereiro, dos Jardins de Infância de S. Caetano, São Mateus, Bandeiras e Madalena, para o Salão da Casa do Povo da Criação Velha - Escola Básica e Secundária da Madalena do Pico, no âmbito do projecto "O Corpo a Brincar" - Para decisão.

6 – Pedido para Venda Ambulante em Local Fixo – Rua Gilberto Mariano da Silva (Frente à EPP) – David José da Costa Coucelos – Para decisão.

7 – Doação de terreno ao Município da Madalena – Para decisão.

8 – Processo n.º 74/04.5 BEPDL: Acção administrativa especial de pretensão conexa com actos administrativos – Para decisão.

9 – Resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia 06/02/2008 – Para conhecimento.

### **II – Projecto de Arquitectura (Alteração) – Telas Finais - Para decisão.**

1 - Processo n.º 093/2005, de Dina da Conceição Silveira Leal Garcia.

### **III – Projecto de Arquitectura – Para decisão.**

1 - Processo n.º 003/2008, de Luis Carlos Baptista Machado.

### **IV – Projecto de Arquitectura e Projecto de Especialidades – Para decisão.**

1 - Processo n.º 082/2007, de Marco José Freitas da Costa.

### **V – Projectos de Especialidades – Para decisão.**

1 - Processo n.º 031/2007, de Henrique Manuel Goulart Marcos.

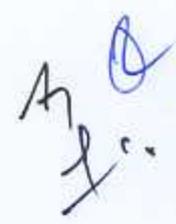
2 - Processo n.º 040/2007, de Manuel Alberto Faria da Silva.

3 - Processo n.º 061/2007, de Banco Comercial Português, SA.

### **VI – Caducidade da Licença e Licença Especial de Obras Inacabadas – Para decisão.**

1 – Processo n.º 105/2004, de Vitor Manuel Oliveira da Rosa.

### **VII – Destaque – Para decisão.**



1 – Registo n.º 14106/2007, de José Manuel Bettencourt de Melo e Maria Manuela Nunes Bettencourt.

A reunião contou com os seguintes elementos do elenco camarário:

**Presidente:** Jorge Manuel Pereira Rodrigues.

**Vereadores:** José António Marcos Soares.

Sandra Cristina Ávila Rodrigues.

Estiveram presentes, a Chefe da Secção de Expediente Arquivo e Documentação, Sra. Maria da Conceição Jorge, a Chefe da Secção de Contabilidade, Taxas e Licenças, Sra. Maria Leontina Silva, a Chefe da Secção de Pessoal, Património e Aprovisionamento, Sra. Maria Manuela Serpa, a Técnica Superior de História, Dra. Fernanda Medeiros, o Técnico Superior do Gabinete de Estudos e Planeamento, Dr. Fernando Evangelho e o Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Eng.º Manuel Sançana, que apresentaram ao executivo, para deliberação, os assuntos que no âmbito dos seus departamentos necessitavam de deliberação camarária, e que nos termos da legislação, ao efeito aplicável, cumpriam todos os formalismos legais para que a Câmara, sobre os mesmos, pudesse decidir.

A reunião foi presidida pelo Sr. Jorge Manuel Pereira Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal e secretariada pela Sra. Sónia Goulart, Secretária da Presidência.

Os Serviços apresentaram os assuntos para período antes da ordem do dia, no sentido de que sejam analisados os pontos não constantes da ordem do dia e que necessitam de deliberação imediata, nomeadamente: -----

1 – Pedido de substituição representante da Autarquia, Sílvia Liliana Simões Seco, junto da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens em Risco da Madalena – Para decisão. -----

2 – Processo n.º 076/2007 – “O Acoradouro” – Restaurante Marisqueira, Lda. – Demolição e Construção de Conjunto Turístico – Bandeiras – Projecto de Especialidades - Para decisão. -----



**Deliberação:** A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar os assuntos apresentados pelos Serviços, para o período antes da ordem do dia. -----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

**1 – Pedido de substituição representante da Autarquia, Sílvia Liliana Simões Sêco, junto da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens em Risco da Madalena – Para decisão. ---**

Foi apresentado ao executivo pela Chefe da Secção de Expediente, Arquivo e Documentação, Sra. Maria da Conceição Jorge, o requerimento da Dra. Sílvia Seco, datado de 01/02/2008, solicitando a sua substituição enquanto representante da Autarquia junto da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens em Risco da Madalena, uma vez que se encontra de licença de maternidade até ao final do mês de Maio próximo, documento que aqui se anexa e que se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos. -----

O Sr. Presidente interveio para comunicar que no seguimento do requerimento da Dra. Sílvia Seco, propunha o nome da Sra. Vereadora Maria de Lurdes Silva para representante da Autarquia na referida Comissão. -----

**Deliberação:** A Câmara deliberou por unanimidade, nomear a Sra. Vereadora Maria de Lurdes Silva representante da Autarquia na Comissão de Protecção de Crianças e Jovens em Risco da Madalena. -----

**2 – Processo n.º 076/2007 – “O Acoradouro” – Restaurante Marisqueira, Lda. – Demolição e Construção de Conjunto Turístico – Bandeiras – Projecto de Especialidades - Para decisão . -----**

Foi apresentada ao executivo, pelo Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 0111/2008 de 07/02/2008, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: -----

“Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública



estão isentos de apreciação prévia, pelo que, o **Projecto de Estabilidade, Redes de Águas e Esgotos, Rede de Gás, ITED e Instalações Eléctricas** apresentados pela requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho.”

**Deliberação:** A Câmara deliberou por unanimidade, deferir o processo, em conformidade com a informação acima transcrita, ausentando – se da sala por impedimento legal o Sr. Presidente Jorge Rodrigues e o Sr. Vereador José António Soares. -----

## **ORDEM DO DIA**

### **I – Correspondência e Assuntos Diversos. -----**

#### **1 – Informações dos Responsáveis de cumprimento das deliberações da última reunião. ---**

O executivo foi informado, pelos responsáveis de cada Secção, do cumprimento das deliberações da última reunião camarária, em conformidade com o identificado nos documentos remetidos à Presidência para integrarem a ordem do dia da reunião camarária, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos. ---

**Deliberação:** A Câmara tomou conhecimento. -----

#### **2 – Apresentação do Relatório de Actividades dos Serviços 18 a 31 de Janeiro de 2008 – Para conhecimento. -----**

Foram apresentados ao executivo, pelos Responsáveis de cada Secção, os Relatórios de Actividades dos Serviços, entre o período de 18 a 31 de Janeiro de 2008, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos. -----

**Deliberação:** A Câmara tomou conhecimento. -----



**3 – Auto de Medição n.º 8, referente ao mês de Dezembro de 2007 da empreitada de Construção do Edifício para Ampliação da Escola dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico com Secundário, Cardeal Costa Nunes – Para conhecimento. -----**

Foi apresentado ao executivo, pelo Técnico Superior do Gabinete de Estudos e Planeamento, Dr. Fernando Evangelho, o auto de medição n.º 8, referente ao mês de Dezembro de 2007, da Empreitada do Edifício para Ampliação da Escola dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico com Secundário, Cardeal Costa Nunes, documentos que aqui se anexam, e que se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos. -----

**Deliberação:** A Câmara tomou conhecimento. -----

**4 – Proposta de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia - Para decisão. -----**

Foi apresentada ao executivo, pela Chefe da Secção de Expediente, Arquivo e Documentação, Sra. Maria da Conceição Jorge, a proposta do Sr. Presidente da Câmara, Jorge Rodrigues, sobre a Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia, que a seguir se transcreve: -----

“Considerando que a Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia do Concelho tem sido uma política seguida pela Câmara Municipal da Madalena nos últimos 10 Anos;

Considerando que dessa postura política tem resultado benefícios directos para a população de todas as Freguesias do Concelho;

Considerando ainda que desta forma a Câmara Municipal potencia às Juntas a duplicação de verbas para a concretização de obras no seu espaço territorial;

Considerando também o orçamento Municipal para o Ano de 2008, onde estão definidas verbas para essa Delegação de Competências;

Proponho que:

A Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 07 de Fevereiro aprove a Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia, solicitando-se nos termos legais, autorização à Assembleia Municipal para tal efeito. “



**Deliberação:** A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia e solicitar nos termos legais, autorização à Assembleia Municipal para tal efeito. -----

**5 – Pedido de apoio para transportes, para o dia 29 de Fevereiro, dos Jardins de Infância de S. Caetano, São Mateus, Bandeiras e Madalena, para o Salão da Casa do Povo da Criação Velha - Escola Básica e Secundária da Madalena do Pico, no âmbito do projecto “O Corpo a Brincar” - Para decisão.** -----

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Secção de Expediente, Arquivo e Documentação, Sra. Maria da Conceição Jorge, o ofício n.º 131, datado de 21/01/2008, da Escola Básica e Secundária da Madalena, a solicitar transporte para o dia 29 de Fevereiro, no âmbito 1.º encontro de Jardins de Infância da EBS da Madalena, projecto o corpo a brincar, que se realizará no Salão da Casa do Povo da Criação Velha, documento que aqui se anexa e que se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos, bem como a informação n.º 27/2008, de 29/01/2008, da Dra. Catarina Lopes, do Gabinete de Estudos e Planeamento, que a seguir se transcreve: -----

“No seguimento do pedido de apoio, na área do transporte, dirigido a esta edilidade pela Escola Básica e Secundária da Madalena do Pico, Departamento do Pré-Escolar, para transporte de alunos das EB/JI supra mencionadas até à Casa do Povo da Criação Velha, no dia 29 de Fevereiro, para o Encontro Concelhio no âmbito do Projecto denominado “O Corpo a Brincar”, com início às 09:00h e encerramento às 14:00h, cumpre informar o seguinte:

Nos termos do artigo 64º, nº 4, alínea b), da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal tem competência para “... apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra.” O interesse municipal a que se refere esta alínea, é um interesse público local, o qual deverá ser aferido pela Câmara Municipal.

Pelo facto de existir informação da Secretária da Vice-Presidência no sentido de haver disponibilidade para realizar os transportes solicitados, com o apoio das Casas do Povo e da Santa Casa da Misericórdia da Madalena, e não sendo necessário recorrer a horas extraordinárias, este apoio poderá ser autorizado pelo Executivo Camarário.”

**Deliberação:** A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar os transportes à Escola Básica e Secundária da Madalena do Pico, para o dia 29 de Fevereiro, dos Jardins de Infância de S.

Caetano, São Mateus, Bandeiras e Madalena, para o Salão da Casa do Povo da Criação Velha, no âmbito do projecto "O Corpo a Brincar", em conformidade com a informação acima transcrita. -

**6 – Pedido para Venda Ambulante em Local Fixo – Rua Gilberto Mariano da Silva (Frente à EPP) – David José da Costa Coucelos – Para decisão.** -----

Foi apresentada ao executivo, pela Chefe da Secção de Expediente, Arquivo e Documentação, Sra. Maria da Conceição Jorge, a informação n.º 23/2008, de 29/01/2008, da Dra. Catarina Lopes, do Gabinete de Estudos e Planeamento, do processo do Sr. David José da Costa Coucelos, sobre o pedido de venda ambulante em local fixo, na Rua Gilberto Mariano da Silva (frente à E.P.P.), que a seguir se transcreve: -----

"No seguimento do pedido mencionado em epigrafe, do parecer emitido por este Gabinete, e da deliberação camarária, no sentido do processo ser reanalisado para voltar a ser apreciado, por via da Legislação de Protecção e Segurança das Construções Escolares em vigor, entende-se o seguinte:

A dúvida suscitada na última Reunião do Executivo, prende-se com o Decreto Legislativo Regional nº 27/2005/A, de 10 de Novembro, o qual aprova o Regime Jurídico do Planeamento, Protecção e Segurança das Construções Escolares na Região Autónoma dos Açores. Este diploma prevê no art. 3º, alínea f) como "*«Zona de Protecção» uma zona de 100m de largura em torno dos edificios escolares previstos, em construção e já construídos, medidos perpendicularmente a partir das extremas dos respectivos logradouros.*"

O art. 21º do mesmo diploma prevê as actividades interditas nos recintos escolares e na zona de protecção, apenas se referindo na alínea g) à proibição de venda ambulante de bebidas alcoólicas e não à venda ambulante de outros produtos.

Ora, sendo que o Regulamento Municipal da Venda Ambulante no Município da Madalena, não possibilita a venda de bebidas alcoólicas, por estes serem produtos vedados ao comércio ambulante, nos termos do art. 8º, o Sr. David Coucelos, portador de Cartão de Vendedor Ambulante, ao solicitar a presente venda em local fixo, e uma vez que existe parecer favorável da Junta de Freguesia da Madalena, pode efectivamente fixar-se, no local que solicitou, desde que a mais de 50m de edificios escolares, nos termos do art. 16º daquele Regulamento, pois, no caso



concreto, não se lhe aplica o distanciamento de 100m previsto no DLR 27/2005/A, de 10 de Novembro, uma vez que não vende bebidas alcoólicas.

Ressalva-se, desde já, o facto de que, caso este vendedor proceda à venda de bebidas alcoólicas, incorre em contra-ordenação prevista e punida no art. 21º, nº 2, alínea e) do Regulamento supra mencionado, ficando a fiscalização destas situações a cargo da PSP e da Fiscalização Municipal. Até ao momento, não existe nenhuma participação entrada nesta autarquia, relativamente ao Vendedor Ambulante em questão.

Nestes termos, e com tais fundamentos, mantenho o parecer emitido anteriormente, no sentido de que a Câmara Municipal pode autorizar a venda fixa solicitada pelo requerente."

O Sr. Presidente Jorge Rodrigues, interveio questionando se o parecer da Dra. Catarina Lopes menciona o Regulamento Municipal de Venda Ambulante. -----

A Chefe Maria da Conceição Jorge responde que o parecer não menciona o Regulamento Municipal. -----

Foi feita a leitura do artigo 17.º do Regulamento Municipal de Venda Ambulante, pela Chefe Maria da Conceição Jorge ao executivo. -----

O Sr. Presidente Jorge Rodrigues interveio para salientar da impossibilidade neste momento de autorizar a venda ambulante em locais fixos, uma vez que não foi determinado pela Câmara Municipal locais fixos para venda ambulante no Concelho, não é possível deferir o requerimento do ponto de vista da legalidade. -----

Acrescentou ainda, que a dimensão do Concelho não justifica vendedores ambulantes em locais fixos, pois penalizariam os estabelecimentos comerciais já existentes do mesmo ramo. -----

O Sr. Vereador José António Soares interveio para salientar que concorda com tudo o que foi dito pelo Sr. Presidente. -----

**Deliberação:** A Câmara deliberou por unanimidade, indeferir o pedido, por não ser determinado pela Câmara Municipal a venda ambulante em locais fixos, conforme o n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento Municipal. -----

**7 – Doação de terreno ao Município da Madalena – Para decisão.** -----



## MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946  
 LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
 9950-324 MADALENA DO PICO  
 TELEF. 292 628 700  
 TELEFAX. 292 628 748  
 SITE: www.cm-madalena.pt  
 E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

*Handwritten signature and initials.*

Foi apresentada ao executivo, pelo Técnico Superior do Gabinete de Estudos e Planeamento, Dr. Fernando Evangelho, a informação n.º 017, de 25/01/2008, do próprio, sobre doação de terreno ao Município da Madalena, que a seguir se transcreve: -----

“Atendendo que nos finais da década de 70, a autarquia procedeu, de forma meramente verbal, à permuta de uma parcela de terreno sito na Estrada Longitudinal, com uma parcela de terreno pertencente ao Sr. Flamínio Garcia Carlos, sito na Rua da Matriz, freguesia e concelho da Madalena;

Atendendo que o Sr. Flamínio Garcia Carlos procedeu, por justificação notarial, à descrição a seu favor do terreno cedido pela autarquia, sito na Estrada Longitudinal;

Considerando a necessidade de se proceder à regularização daquela permuta, averbando a favor do Município o terreno cedido;

Considerando que, a fim de se proceder à regularização da aludida parcela é intenção do Sr. Flamínio Garcia Carlos ceder a sua parcela que corresponde a 1/30 (968,00 m<sup>2</sup>) de um terreno sito na rua da Matriz, com a área total de 29.040 m<sup>2</sup>, confrontando a norte e leste com Carlos Ferreira Pereira, sul com Fernando Faria Bettencourt, e oeste com Estrada, inscrito na matriz predial da Madalena sob o artigo 78º e descrito na Conservatória do Registo Predial da Madalena sob o nº 00130/300586, inscrito a seu favor com a inscrição G-3;

Considerando que o proprietário declarou, conforme documento em anexo, que pretende efectuar uma escritura de doação ao Município da Madalena da referida parcela de terreno;

Atendendo ao exposto e, em conformidade com o artigo 64º/1, al. h) da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, poderá o executivo aceitar a doação de terreno proposta pelo Sr. Flamínio Garcia Carlos.”

O Sr. Presidente Jorge Rodrigues, interveio para explicar este processo ao restante executivo, este processo arrasta-se desde os finais dos anos 70, em que verbalmente foi entendido a permuta de terreno pelo então Presidente da Câmara com o Sr. Flaminio Carlos, em que a Câmara Municipal cedia uma parcela de terreno acima dos seus armazéns na Estrada Longitudinal e o Sr. Flaminio cedia um terreno na altura com o objectivo de construir o campo de futebol, no sitio onde está agora, mas com outro aliamento. Esta permuta concretizou-se, porque



o Sr. Flaminio tomou posse do terreno da Câmara, mas a Câmara nunca tomou posse do terreno que era do Sr. Flaminio.

Agora quando se detectou esta situação chamou-se o Sr. Flaminio para resolve-la. A forma encontrada foi o Sr. Flaminio fazer uma doação ao Municipio de forma a aligeirar os procedimentos e evitar outras situações, portanto o que vem à reunião de Câmara é a cedência deste terreno. -----

**Deliberação:** A Câmara deliberou por unanimidade, aceitar a doação de terreno do Sr. Flaminio Garcia Carlos ao Municipio da Madalena. -----

**8 – Processo n.º 74/04.5 BEPDL: Acção administrativa especial de pretensão conexa com actos administrativos – Para decisão.** -----

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Secção de Pessoal, Património e Aprovisionamento, Sra. Maria Manuela Serpa, o processo n.º 74/04.5 BEPDL: Acção administrativa especial de pretensão conexa com actos administrativos, documentos que aqui se anexam e se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos. -----

O Sr. Presidente Jorge Rodrigues interveio para fazer uma explicação deste processo desde o seu início ao restante Executivo. -----

**Deliberação:** A Câmara deliberou por unanimidade, não recorrer da decisão do Tribunal. -----

**9 – Resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia 06/02/2008 – Para conhecimento.** -----

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Secção de Contabilidade, Taxas e Licenças, Sra. Maria Leontina Silva, o resumo diário da tesouraria referente ao dia seis de Fevereiro, cujo total de disponibilidades era de quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco euros e quarenta e cinco cêntimo. -----

**Deliberação:** A Câmara tomou conhecimento. -----

**II – Projecto de Arquitectura (Alteração) – Telas Finais - Para decisão.** -----

**1 - Processo n.º 093/2005, de Dina da Conceição Silveira Leal Garcia.** -----



## MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
9950-324 MADALENA DO PICO  
TELEF. 292 628 700  
TELEFAX. 292 628 748  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

45  
M  
L

Foi apresentada ao executivo, pelo Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 0097/2008 de 31/01/2008, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: -----

"A requerente, através dos elementos entregues, informa a Câmara Municipal das alterações ocorridas em obra durante a execução da mesma, que consistiram na execução de uma janela no alçado posterior e alteração do posicionamento da porta e portão de garagem no alçado principal.

Esta alteração respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, e não origina alterações aos parâmetros urbanísticos da aprovação inicial.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho.

Após aprovação, poderá proceder-se à emissão do Alvará de Licença de Utilização, por o requerimento se encontrar convenientemente instruído."

**Deliberação:** A Câmara deliberou por unanimidade, deferir o processo, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

### III – Projecto de Arquitectura – Para decisão. -----

#### 1 - Processo n.º 003/2008, de Luís Carlos Baptista Machado. -----

Foi apresentada ao executivo, pelo Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 0096/2008 de 31/01/2008, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: -----

"O requerente pretende proceder à construção de uma moradia, num lote de terreno de sua propriedade, sito ao Arruamento Novo do Loteamento destinado à População Jovem do Município da Madalena, Madalena.

A pretensão respeita o Regulamento Geral da Edificações Urbanas e os parâmetros urbanísticos definidos no Alvará de Loteamento n.º 01/2005.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho."



## MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
9950-324 MADALENA DO PICO  
TELEF. 292 628 700  
TELEFAX. 292 628 748  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

29

46

M  
D  
P.P.

**Deliberação:** A Câmara deliberou por unanimidade, deferir o processo, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

### IV – Projecto de Arquitectura e Projecto de Especialidades – Para decisão. -----

#### 1 - Processo n.º 082/2007, de Marco José Freitas da Costa. -----

Foi apresentada ao executivo, pelo Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 0093/2008 de 31/01/2008, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: -----

#### **“PROJECTO DE ARQUITECTURA**

O requerente pretende proceder à construção de uma moradia, num terreno de sua propriedade sito à Estrada Barca-Cachorro, Formosinha, Madalena.

A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e mereceu parecer favorável por parte da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho.

#### **PROJECTOS DE ESPECIALIDADES**

Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, o **Projecto de Estabilidade, Redes de Águas e Esgotos, Rede de Gás, ITED e Instalações Eléctricas** apresentados pelo requerente, foi apenas analisado em termos de documentação técnica.

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho."

**Deliberação:** A Câmara deliberou por unanimidade, deferir o processo, em conformidade com a informação acima transcrita. -----



**V – Projectos de Especialidades – Para decisão. -----**

**1 - Processo n.º 031/2007, de Henrique Manuel Goulart Marcos. -----**

Foi apresentada ao executivo, pelo Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 0092/2008 de 31/01/2008, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: -----

“Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, o **Projecto de Estabilidade, Redes de Águas e Esgotos, Rede de Gás, ITED e Instalações Eléctricas** apresentado pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho.”

**Deliberação:** A Câmara deliberou por unanimidade, deferir o processo, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

**2 - Processo n.º 040/2007, de Manuel Alberto Faria da Silva. -----**

Foi apresentada ao executivo, pelo Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 0098/2008 de 31/01/2008, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: -----

“Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, o **Projecto de Estabilidade, Redes de Águas e Esgotos, Rede de Gás, ITED e Instalações Eléctricas** apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUENTE N.º 512 070 945  
 LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
 9950-324 MADALENA DO PICO  
 TELEF. 292 628 700  
 TELEFAX. 292 628 740  
 SITE: www.cm-madalena.pt  
 E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

*Handwritten signature/initials in blue ink.*

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável condicionado por parte da EDA, com o qual mostrou concordância, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, condicionado ao parecer da EDA.”

**Deliberação:** A Câmara deliberou por unanimidade, deferir o processo, condicionado ao parecer da EDA, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

**3 - Processo n.º 061/2007, de Banco Comercial Português, SA. -----**

Foi apresentada ao executivo, pelo Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 0091/2008 de 31/01/2008, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: -----

“Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, o **Projecto de Estabilidade, Redes de Águas e Esgotos, Projecto de Segurança Contra Incêndio, ITED e Instalações Eléctricas** apresentado pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA e do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho.”

**Deliberação:** A Câmara deliberou por unanimidade, deferir o processo, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

**VI – Caducidade da Licença e Licença Especial de Obras Inacabadas – Para decisão. -----**

**1 – Processo n.º 105/2004, de Vítor Manuel Oliveira da Rosa. -----**



Foi apresentada ao executivo, pelo Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 0094/2008 de 31/01/2008, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: -----

#### **“DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA DE CONSTRUÇÃO**

Tendo-se constatado, que a licença de construção titulada pelo alvará n.º 22/2006 caducou a partir de 05 de Novembro de 2007, por força do disposto no artigo 71.º, n.º 3, alínea d) do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, deverá a Câmara Municipal declarar expressamente a caducidade dessa licença, sempre mediante audiência prévia do interessado, conforme o disposto no n.º 5 do artigo 71.º daquele diploma. No entanto, neste caso particular da audiência prévia mencionada nesta disposição legal, considerando que o próprio particular, a coberto do requerimento datado de 16 de Janeiro de 2008, com registo de entrada n.º 403, ao solicitar a concessão de uma licença especial para obras inacabadas, implicitamente reconhece a caducidade da licença em questão, encontra-se o particular já perfeitamente inteirado sobre as questões que importam à decisão, devidamente comprovadas, não havendo por isso lugar à audiência prévia do interessado, conforme artigo 103.º, n.º 2, alínea a) do CPA.

Assim, propõe-se que seja declarada a caducidade do alvará de Licença de Construção n.º 46/2005, por aplicação do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho.

#### **LICENÇA ESPECIAL DE OBRAS INACABADAS**

O requerente solicita que lhe seja concedida uma licença especial de obras inacabadas, para conclusão das obras de construção de moradia, sita à Estrada Barca-Cachorro, Cais do Mourato, Bandeiras, cuja licença inicial caducou em 2007/11/05.

De acordo com o n.º 3 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, *“Independentemente dos motivos que tenham determinado a caducidade da licença ou da autorização, a licença referida no n.º 1 (licença especial para conclusão de obras inacabadas), pode também ser concedida quando a câmara municipal reconheça o interesse na conclusão da obra e não se mostre aconselhável a demolição da mesma, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas.”.*



## MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 948  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
9550-324 MADALENA DO PICO  
TELEF. 292 628 700  
TELEFAX. 292 628 748  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

50  
A  
fe.

Ora, dado o estado avançado da obra, que se encontra na fase de revestimentos e colocação de vãos, consideram-se estar reunidas as condições expressas no referido artigo.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º e 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, concedendo-se uma licença especial com prazo não superior a 3 meses, contrariamente aos 6 solicitados."

**Deliberação:** A Câmara deliberou por unanimidade, declarar a caducidade da licença e deferir a licença especial de obras inacabadas, no prazo de três meses, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

### VII – Destaque – Para decisão. -----

#### 1 – Registo n.º 14106/2007, de José Manuel Bettencourt de Melo e Maria Manuela Nunes Bettencourt. -----

Foi apresentada ao executivo, pelo Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 0095/2008 de 31/01/2008, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: -----

"Os requerentes, na qualidade de proprietários, pretendem proceder ao destaque de uma parcela de 160,60m<sup>2</sup>, dos quais 104,50m<sup>2</sup> são de área coberta, dum terreno urbano com 321,00m<sup>2</sup>, dos quais 173,00m<sup>2</sup> são de área coberta (correspondente ao artigo urbano n.º P813 da freguesia de São Mateus), sito à Rua do Santuário (também conhecida como Rua da Igreja), São Mateus.

O solicitado, localizando-se em zona dentro do perímetro urbano, cumpre o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, pois:

- a) As parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamentos públicos (Rua do Santuário e Rua Padre Manuel Maria Matos);
- b) Já existe um edifício destinado a habitação, devidamente identificado, na parcela a destacar.

Em face do disposto, emite-se parecer favorável à pretensão, propondo-se o deferimento da mesma e emissão de Certidão comprovativa nos termos do n.º 9 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho."



*Madalena*

**MUNICÍPIO DA MADALENA**

CONTRIBUINTE N.º 512 070 846  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
9950-324 MADALENA DO PICO  
TELEF. 292 626 700  
TELEFAX 292 628 748  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

**Deliberação:** A Câmara deliberou por unanimidade, deferir o processo, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, pelas onze horas e trinta minutos, tendo sido a presente acta aprovada em minuta e assinada pelos membros do executivo presentes, ficando os Técnicos presentes na reunião encarregues de dar imediata execução às deliberações tomadas no respeitante aos seus departamentos. -----

O PRESIDENTE: \_\_\_\_\_ *Amly*

OS VEREADORES: \_\_\_\_\_ *Frei António Marcos Soares*  
\_\_\_\_\_ *J. de Fátima Silva*